



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.148/2008

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 11 de abril de 2008

#### LEI Nº 1.148, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinado ao atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDs.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado ao atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDs.

**Art. 2º** O valor do Convênio é de R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) de contrapartida do Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2008, no valor de R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07.04.08.244.0027.1160 - Aquisição de Equipamentos - PPDs

Equipamento e Material Permanente - recurso próprio ..... R\$ 3.490,00

Equipamento e Material Permanente- recurso União 1160 ..... R\$ 50.000,00

**Art. 4º** Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - transferência da União ..... R\$ 50.000,00

II - redução da seguinte dotação orçamentária:



## BROCHIER - RS

---

07.01.10.301.0034.2017-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 3.490,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 11 DE ABRIL DE 2008.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**JADER DAVID VON MUEHLEN RUBIO KLEBER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Educação e Cultura**